



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

LEI Nº 238, DE 25 DE JULHO DE 1974.

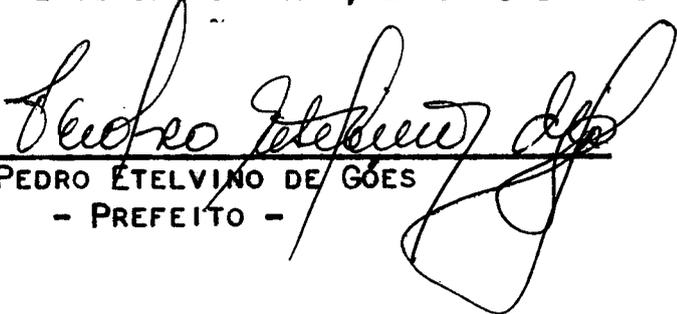
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA-RN.: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

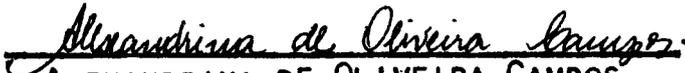
ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR À LIGA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CRUZÊTA, UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, MEDINDO 1.782M², SITUADO NO BAIRRO "BOA VISTA", À RUA NEMÉSIO PALMEIRA, NESTA CIDADE.

ART. 2º - O TERRENO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, DESTINA-SE A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE DE CRUZÊTA, À PERTENCER A CITADA LIGA DE PROTEÇÃO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA-RN., 25 DE JULHO DE 1974.


PEDRO ÉTELVINO DE GÓES
- PREFEITO -


ALEXANDRINA DE OLIVEIRA CAMPOS
- SECRETÁRIA -

AOC/